

Valor total a ser pago: R\$ 864,75.

Servidor:

– 57176223/ – ANDERSON BARROS MENDONÇA (Motorista–NURE–STM)
ORDENADOR: RILDO ANTÔNIO MARÇAL CALDAS/Secretário Adjunto de
Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício.

Protocolo: 1221559

PORTARIA Nº 2.672/2025 – GAB/SEMAS DE 15 DE JULHO DE 2025.
Processo PAE: E-2025/2921737.

Objetivo: Participar da Consulta Livre Prévia e Informada sobre o Sistema
Jurisdicional de REDD+ do Pará.

Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, De-
creto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025,
de 01/07/2024.

Origem: Deslocamento da zona rural da Comunidade de Pacoval–Alenquer/PA.

Destino: Óbidos/PA.

Período: 29/06 a 04/07/2025 – 05 e ½ diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07.

Valor total a ser pago: R\$ 1.358,89.

Colaborador Eventual:

– JOSÉ EURICO NASCIMENTO SANTOS (Colaborador Eventual)

ORDENADOR: RILDO ANTÔNIO MARÇAL CALDAS/Secretário Adjunto de
Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício.

Protocolo: 1221628

FÉRIAS

PORTARIA Nº 2654/2025 – SAGAT/SEMAS, 15/07/2025

I – INTERROMPER, por necessidade de serviços, a contar de 15 de julho de
2025, o gozo de férias do servidor JOELCIO SOSINHO CASCAES, matrícula
n.º 57194272/1, referente ao exercício 2024-2025, concedido por meio da
PORTARIA n.º 1466/2025 – SAGAT/SEMAS de 27/05/2025, publicada no
DOE n.º 36.243 de 28/05/2025, restando 29 (vinte e nove) dias a serem
usufruídos posteriormente.

II – INTERROMPER, por necessidade de serviços, a contar de 08 de julho
de 2025, o gozo de férias do servidor WELLINGTON PRESTES DE LIMA
NASCIMENTO, matrícula n.º 57175253/1, referente ao exercício 2021-
2022, concedido por meio da PORTARIA n.º 1466/2025 – SAGAT/SEMAS
de 27/05/2025, publicada no DOE n.º 36.243 de 28/05/2025, restando 29
(vinte e nove) dias a serem usufruídos posteriormente.

RILDO ANTONIO MARÇAL CALDAS

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício

Protocolo: 1221316

PORTARIA Nº 2660/2025 – SAGAT/SEMAS, 15/07/2025

INTERROMPER, por necessidade de serviços, a contar de 15 de julho de
2025, o gozo de férias da servidora ADRIANA DA SILVA SALES, matrícula
n.º 5960656/1, referente ao exercício 2023-2024, concedido por meio da
PORTARIA n.º 1475/2025 – SAGAT/SEMAS de 27/05/2025, publicada
no DOE n.º 36.243 de 28/05/2025, restando 14 (quatorze) dias a serem
usufruídos posteriormente.

RILDO ANTONIO MARÇAL CALDAS

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício

Protocolo: 1221360

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 2655/2025 – SAGAT/SEMAS, 15/07/2025

ALTERAR, por motivo de necessidade de serviços, o gozo de férias do
período de 01/07/2025 a 30/07/2025 para 05/07/2025 a 03/08/2025, do
servidor LUIZ GUILHERME SOUZA DE MENEZES, matrícula n.º 54181818/2,
concedido por meio da PORTARIA n.º 1466/2025 – SAGAT/SEMAS de
27/05/2025, publicada no DOE n.º 36.243 de 28/05/2025, referente ao
exercício 2024-2025.

RILDO ANTONIO MARÇAL CALDAS

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício

Protocolo: 1221317

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº.: 146288/CONJUR/2021

À

JOSÉ MARCELO GOMES DE ALMEIDA

END: TRAVESSA DOM FREI MIGUEL DE BULHÕES, 4- PEDREIRA

CEP: 68450-000 – MOJU- PA

Notificamos V.Sª, que, conforme decisão exarada nos autos do Processo
Administrativo 22349/2021, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto
de Infração AUT-21-05/0392370 em face de JOSÉ MARCELO GOMES DE
ALMEIDA, CPF: 488.621.502-53, em virtude do desrespeito aos ditames
legais no art. 50, A, do Decreto Federal n.º 6.514/2008, art. 118, inciso
VI da Lei Estadual n.º 5.887/1995, art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998,
aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 7.500 UPF's,
cujo recolhimento deverá ser procedido no prazo máximo de 10 (dez) dias,
contados da ciência de sua imposição, consoante o disposto nos artigos
115; 119, II; 120, I; 122, I, todos da Lei Estadual n.º 5.887/95.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte
por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a
não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento

desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento)
ao dia, calculado cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata
inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto
nos artigos 142 e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual n.º 5.887/95. E
ainda, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no pra-
zo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência desta notificação, de
acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto n.º 1.177/08. Com
efeito, informamos que V.Sa. poderá recorrer da decisão no prazo máximo
de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste instrumento, conforme
dispõe o art. 143 do referido diploma legal.

No que concerne ao veículo, informamos a manutenção da apreensão rea-
lizada conforme previsão no Decreto Estadual nº 552/2020 e, no momento
oportuno, esta Secretaria poderá aplicar os ditames do artigo 119, III da
Lei Estadual nº 5.887/95 c/c art. 134 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e
art. 6º do Decreto Estadual 204/2019.

Protocolo: 1221415

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 2669/2025 – SAGAT/SEMAS, 15/07/2025

EXCLUIR, da PORTARIA n.º 1466/2025 – SAGAT/SEMAS de 27/05/2025,
publicada no DOE n.º 36.243 de 28/05/2025, as férias regulamentares da
servidora HAYDEE MARCIA DE SOUZA MARINHO, matrícula n.º 8001329/4,
tornando sem efeito o período de 17/07/2025 a 31/07/2025 referente ao
exercício 2024-2025.

RILDO ANTONIO MARÇAL CALDAS

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício

Protocolo: 1221591

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000014978

NOME DO INFRATOR: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº
6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
– SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-
2-S/20-04-00241, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29,
30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento
incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou
a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-
2-S/20-04-00049.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000023162

NOME DO INFRATOR: XAMBE BARCELO CARNEIRO ARANTES

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº
6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998,
e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabili-
dade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº
AUT-2-S/20-08-00291, ante a incidência de prescrição, nos termos dos
art. 29, 30 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento
incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou
a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-
2-S/20-08-00298.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000025942

NOME DO INFRATOR: LÚCIA MIRANDA DOMINGOS

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº
6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabili-
dade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração
nº 7001/10773/GEFLOR/2018, ante a incidência de prescrição, nos termos
dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em
comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, de-
terminou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo:
Nº 326/2018.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000025962

NOME DO INFRATOR: JENERSON RODRIGUES DA COSTA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 do Decreto Federal nº
6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabili-
dade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração
nº 7001/10792/GEFLOR/2018, ante a incidência de prescrição, nos termos
dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em
comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000025976

NOME DO INFRATOR: FANOEL MENDES DUTRA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº
6.514/2008, c/c art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988. em conso-
nância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabili-